



LEI Nº 1.122/2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos administrativos da Câmara Municipal de Minduri e revoga o art. 1º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios mensais dos cargos de Coordenador Administrativo e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Minduri, a partir do mês de janeiro de 2022, pelo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no ano de 2021 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorarem os seguintes valores:

- I – Coordenador Administrativo R\$2.938,42;
- II – Assessor Legislativo R\$1.774,27.



Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que garante o direito dos servidores públicos à revisão anual de seus vencimentos no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2011.

Art. 3º Fica criado como anexo III, da Lei Complementar 005/2011, o anexo abaixo:

ANEXO III

Tabela de vencimentos de cargos

Cargo	R\$
Coordenador Administrativo	2.669,84
Assessor Legislativo	1.612,10

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Minduri-MG, 24 de março de 2022.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 24 / 03 / 2022

D. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br